



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Torna obrigatória a realização da celebração do “Dia dos Pais” e do “Dia das Mães” nas creches e escolas públicas e privadas do município do Recife.

Art. 1º Torna-se obrigatória a realização de atividades em celebração ao “Dia dos Pais” e ao “Dia das Mães” nas creches e nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

Art. 2º A data da realização das atividades de que trata o art. 1º ficará a critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2021.

MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade tornar obrigatória a realização de atividades em celebração ao “Dia dos Pais” e ao “Dia das Mães” nas creches e escolas públicas e privadas da nossa cidade. A Iniciativa valoriza, acima de tudo, a instituição da família.

É importante registrar que, em 2014, as escolas públicas de São Paulo deixaram de comemorar o “Dia das Mães e o “Dia dos Pais”, sob o pretexto de celebrar o “Dia de quem cuida de mim”. Na época, essa medida foi considerada inclusiva e não preconceituosa por alguns Gestores Públicos e ocasionou muita revolta e indignação, sobretudo, na sociedade paulistana.

Em verdade, a referida decisão tenta desconstruir a família tradicional. A nossa Proposta visa evitar esse acontecimento em nosso município, ao tempo em que busca promover os eventos em homenagem aos pais e às mães nas instituições educacionais recifenses.

Outrossim, apresentamos esta Proposição com o objetivo de agregar valor às referências emotivas dos pais no convívio escolar, pois acreditamos que seja uma das principais funções das nossas unidades educacionais, ou seja, a de aproximar os pais dos filhos.

Ademais, a previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na Secretaria de Educação, no Programa 2.110 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, que atualmente dispõe de mais de R\$ 51.000,000,00 (cinquenta e um milhões de reais).

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2021.

MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS
Vereadora